



**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 20 de fevereiro de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

**PORTARIA Nº 89 - DPGE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.** O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 005/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **TAEC MÓDULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.935.561/0001-08, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com 05 (cinco) módulos adaptados em estruturas metálicas, cada um deles medindo 12,20 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura (12,20m x 2,50m x 2,85m), a serem instalados no Município de **Pinheiro/MA** e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

| Hierarquia de Fiscalização | Nome Completo                 | Matrícula |
|----------------------------|-------------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato         | Luiz Roberto da Costa Gomes   | 2743888   |
| Fiscal Administrativo      | Maria Imaculada Rêgo Ferreira | 2746592   |
| Fiscal Técnico             | Nayara Fonseca Matos          | 2744530   |

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 20 de fevereiro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

**PORTARIA Nº147 - DPGE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.** O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho nº 2025NE000254**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **NILSON RIBEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.928.398/0001-00, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos para atender as demandas institucionais da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no exercício de 2025 e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

| Hierarquia de Fiscalização | Nome Completo             | Matrícula |
|----------------------------|---------------------------|-----------|
| Gestor do Contrato         | Yêda Carvalho Rodrigues   | 2745206   |
| Fiscal do Contrato         | Alison do Amarante Bastos | 2748804   |

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 21 de fevereiro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) - Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

Portaria 082, de 24 de fevereiro de 2025. **Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária de Interesse Misto do núcleo urbano denominado Taioba, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Matões.** Estado do Maranhão. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do Tribunal de Justiça (NGF-TJMA), e com fundamento no art. 28. II. da Lei 13.465/2017, **RESOLVE: Art. 1º INSTAURAR** processo administrativo, a fim de garantir procedimento de regularização fundiária de interesse misto em favor de moradores do núcleo urbano denominado **BAIRRO TAIOBA**, localizado no perímetro urbano da cidade de Matões, instituído assim pela Lei Municipal nº 790, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 17, §4º, do Provimento 102022 da CGJ/TJMA. **§1º** Por essa modalidade, a população de baixa renda será regularizada por meio de EURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E. **Parágrafo único.** O aludido feito administrativo será presidido pelo servidor **José Neres Soares**, Secretário Municipal de Regularização